



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL  
MONTEIRO LOBATO

**PROTOCOLO**

Nº 049 ..14/02/2022

*“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão, e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o seguinte cargo em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, que passa a constar do Anexo III, e os seus Requisitos para Preenchimento do Anexo IV, da presente Lei:

VAGA	CARGO	JORNADA	VENCIMENTO
2 (duas)	Supervisor de serviços gerais	40	2.500,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LIDO EM**

21 / 02 / 2022

Monteiro Lobato, 02 de fevereiro de 2022.

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

Ver. Allan Rached Azevedo  
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 07/22**, o qual tem como objeto a criação de um cargo em comissão de Supervisor de Serviços Gerais, para adequarmos e melhorarmos o andamento das atividades administrativas, com melhor atendimento à população, visando dar mais agilidade e eficiência aos serviços públicos prestados nas comunidades do nosso município.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências tem aumentando, nos últimos tempos, a demanda pelos serviços prestados pela Administração Municipal aos nossos munícipes, sendo necessária, em consequência, a atualização de nosso quadro funcional para assim podermos prestar à nossa comunidade os serviços que elas precisam com agilidade e precisão e nesse sentido o Supervisor de Serviços Gerais será um colaborador indispensável para que os lobatenses tenham por parte da Administração a atenção e os serviços de que necessitam.

Por isso, contamos com a aprovação, de forma unânime, em **REGIME DE URGÊNCIA** da propositura que ora é submetida à análise e votação desse Parlamento Municipal.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

CÂMARA MUN. M. LOBATO  
Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



Ao ensejo, aproveitamos o momento para renovar  
aos Nobres Vereadores, os protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 2 de fevereiro de 2022

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Vigia – CBO 5174-20	Ensino Fundamental Completo e Noções de segurança - Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho; apoiar as necessidades do setor; zelar pelo patrimônio municipal, bens permanentes e afins, disponibilidade de horários, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Zelador – CBO 5141-20	Ensino Fundamental Completo e conhecimento de higiene e limpeza - Zeram pela segurança das pessoas e do patrimônio. Atendem e controlam a movimentação de pessoas; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### ANEXO III

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
1	ASSESSOR DESPORTIVO	40HS	1.790,63
1	ASSESSOR ESPECIAL	40HS	1.790,63
1	ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURIDICOS E LEGISLATIVO	40HS	5.008,84
1	ASSESSOR DE TRANSPORTES	40HS	1.790,63
1	ASSESSOR ESPECIAL ADJ PARA ASSUNTOS JURIDICOS E LEGISLATIVOS	20HS	2.539,57
1	CHEFE DE GABINETE	40HS	3.272,22
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE SAUDE	40HS	1.212,00
1	CHEFE GERAL DA AREA DE SAUDE	40HS	5.009,79
4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL III	40HS	1.348,36
2	DIRETOR DE ESCOLA	40HS	3.978,10
3	PROFESSOR COORDENADOR	40HS	2.956,45
1	CHEFE DE SECRETARIA	40HS	1.212,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL I	40HS	1.212,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II	40HS	1.329,89
1	SECRETARIO MUN. ASSIST. E DESENV SOCIAL	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN CULTURA E TURISMO	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN. DE SAUDE	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN. DOS ESPORTES E LAZER	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN. DOS TRANSPORTES	40HS	2.800,00

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



1	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN. SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS	40HS	2.800,00
1	SECRETARIO MUN. DE OBRAS	40HS	2.800,00
2	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS	2.500,00
1	SUPERVISOR EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	40HS	1.444,98
3	VICE DIRETOR DE ESCOLA	40HS	3.012,55

### ANEXO IV

#### REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

EMPREGO	REQUISITOS
Assessor Administrativo Municipal I – CBO 2523	Ensino Médio Completo e noções de urbanidade – Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente interno e externo), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondências física e eletrônica, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.
Assessor Administrativo Municipal II - CBO 2523	Ensino Médio Completo e noções de urbanidade – Assessoram os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente interno e externo), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondências física e eletrônica, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Secretário Municipal de finanças e Tributação – CBO 1231-10	Ensino médio completo e conhecimento na área de Tributação atuação - Dirigem o fluxo financeiro da empresa; implementam o orçamento empresarial e administram recursos humanos. Controlam patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. Coordenam serviços de contabilidade e controladoria e elaboram planejamento da empresa.
Supervisor de serviços gerais - CBO 4101-05	Ensino fundamental completo. Supervisionam rotinas administrativas, chefiando diretamente as equipe de Auxiliares de serviços braçal, auxiliares de serviços diversos, pedreiros e operadores de máquina, coordenam serviços gerais de manutenção de estradas, vias publica e afins, avaliam desempenho das equipes, orientando o cumprimento de normas e ordens de serviço; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
Supervisor em Orientação Escolar – CBO 2394-10	Licenciatura plena em Pedagogia Pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 02(dois) anos no Magistério, e experiência na área - Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Vice-Diretor de Escola – CBO 1313-10	Licenciatura plena em Pedagogia Pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 05(cinco) anos no Magistério - Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público, essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de ensino superior e o tempo requerido para o desempenho pleno das atividades é de mais de cinco anos de experiência profissional.